

Lei nº 1.844, de 11 de agosto de 2025.

“ALTERA OS QUANTITATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL, CONSTANTES DA LEI Nº 719, DE 30 DE MARÇO DE 2004, E DA LEI Nº 630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constante da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
DOCENTE I	A	08
AUXILIAR DE CRECHE	VI	09

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal